

ADENDO AO EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2025

1) OBJETO

a) Definição: Aquisição de aparelhos e equipamentos médico para a realização de exames de endoscopia e colonoscopia, para atender as demandas do Centro de Diagnóstico por Imagem - CDI, deste Município.

1ª PARTE: RETIFICAÇÃO

A Agente de Contratação, neste ato denominada Pregoeira do Município de Catolé do Rocha – PB comunica aos interessados que o certame que seria realizado no dia 10 de outubro de 2025 às 08:00 horas necessitou ser adiado e acontecerá no dia 31 de outubro de 2025 às 08:00, com data de início de lances às 08:15h em 31 de outubro de 2025, necessitando ser republicado e com necessidade de retirada de Adendo, que conterà as alterações que foram necessárias e pertinentes no termo de referência.

2º PARTE: JUSTIFICATIVAS

Salientamos que o adiamento de prazo de abertura se fez necessário devido a pedidos de esclarecimentos e alguns questionamentos feitos por empresas interessadas em participar do certame, a Administração resolveu republicar o edital com Adendo. O adiamento não traz prejuízos aos interessados em participar do certame, sendo recalculado todos os prazos legais, com as devidas alterações que foram identificadas como pertinentes para uma melhor competitividade no processo.

3º PARTE: DAS MODIFICAÇÕES

Do preâmbulo: **COM ALTERAÇÕES**

Data de abertura da sessão pública: 31/10/2025. Horário: 08:00 - horário de Brasília.

Data para início da fase de lances: 31/10/2025. Horário: 08:15 - horário de Brasília.

Local: www.portaldecompraspublicas.com.br

Item 2.0.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO; **SEM ALTERAÇÃO**

Item 3.0 DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO: **SEM ALTERAÇÃO**

Item 4.0. DO SUPORTE LEGAL: **SEM ALTERAÇÃO**

Item 5.0. DO PRAZO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: **SEM ALTERAÇÃO**

Item 6.0 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: **SEM ALTERAÇÕES**

Item 8.0 DA PROPOSTA DE PREÇO: **COM ALTERAÇÕES**

Item 7.0 DO CREDENCIAMENTO: **SEM ALTERAÇÕES**

Item 8.0 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: **SEM ALTERAÇÕES**

Item 9.0 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA: **COM ALTERAÇÕES** – alterações nos descritivos

Item 10.0.DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES: **SEM ALTERAÇÕES**

Item 11.0.DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA: **SEM ALTERAÇÕES**

Item 12.0.DA HABILITAÇÃO: **SEM ALTERAÇÕES**

Item 13.0.DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA: **SEM ALTERAÇÕES**

Item 14.0.DOS RECURSOS: **SEM ALTERAÇÕES**

Item 15.0.DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: **SEM ALTERAÇÕES**

Item 16.0.DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO: **SEM ALTERAÇÕES**

Item 17.0.DO CONTRATO: **SEM ALTERAÇÕES**

Item 18.0.DO REAJUSTAMENTO: **SEM ALTERAÇÕES**

Item 19.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO: **SEM ALTERAÇÕES**

Item 20.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO: **SEM ALTERAÇÕES**

Item 21.0.DO PAGAMENTO: **SEM ALTERAÇÕES**

Item 22.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: **SEM ALTERAÇÕES**

Item 23.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: **SEM ALTERAÇÕES**

As demais cláusulas do edital e os demais itens indicados anteriormente continuam inalterados.

Poderão ser obtidas informações no horário de 08:00 às 11:00 horas dos dias úteis no endereço supracitado e através do telefone (83) 3441-1383. E-mail: licitacao@catoleдорocha.pb.gov.br.

Catolé do Rocha, 15 de outubro de 2025.


JORGE BANDEIRA DA SILVA
Diretora Geral de Licitações

ANEXO I - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2025

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto desta licitação: Aquisição de aparelhos e equipamentos médico para a realização de exames de endoscopia e colonoscopia, para atender as demandas do Centro de Diagnóstico por Imagem - CDI, deste Município.

2.0.DA JUSTIFICATIVA

2.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica Aquisição de aparelhos e equipamentos médico para a realização de exames de endoscopia e colonoscopia, para atender as demandas do Centro de Diagnóstico por Imagem - CDI, deste Município, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; A presente aquisição de aparelhos e equipamentos médicos tem por objetivo estruturar e ampliar a capacidade de atendimento do Centro de Diagnóstico por Imagem (CDI) deste Município, especificamente no que se refere à realização de exames de endoscopia e colonoscopia. Considerando a crescente demanda da população por exames de média complexidade na rede pública de saúde, faz-se necessária a implantação ou modernização da estrutura diagnóstica que permita o acesso ágil, seguro e eficiente a esses procedimentos.

A endoscopia digestiva alta e a colonoscopia são exames essenciais para o diagnóstico precoce de doenças do trato gastrointestinal, como gastrites, úlceras, pólipos e até câncer, permitindo intervenções médicas mais eficazes e menos onerosas ao sistema de saúde.

Além de melhorar significativamente a assistência prestada, a aquisição permitirá:

- Redução de filas e tempo de espera dos pacientes;
- Diminuição da necessidade de encaminhamentos para outras cidades ou centros de referência;
- Maior resolutividade nos atendimentos realizados pela atenção especializada local;
- Fortalecimento da política municipal de saúde preventiva e diagnóstico precoce.

Diante disso, justifica-se plenamente a aquisição dos referidos aparelhos e equipamentos, como medida essencial para qualificar os serviços prestados pelo CDI e atender com mais eficiência à população usuária do SUS neste Município., observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.2.As características e especificações do objeto ora licitado são:

Item - Código - Descrição	Unidade	Quantidade	Vlr. Unit. Máximo
1 - 0053453 - TORRE DE ENDOSCOPIA VIDEOPROCESSADORA CARACTERÍSTICAS: Videoprocessadora de imagens digital com imagem em 4k ou com alta definição (Full HD); Fonte de luz incorporada à vídeo processadora de imagem;No mínimo 3 lâmpadas de LEDs; Insuflação de ar através de bomba de diafragma com no mínimo 3 níveis; Botão de acionamento dos LEDS; Magnificação eletrônica de até 2.0x gradual; Cromoendoscopia óptica e digital; Sistema de cores com controle automático de luminosidade; Conjunto de configurações armazenáveis para um ou mais usuários; Compatibilidade com: Videogastrosκόpio, Videocolonoscópios, Videoduodenoscópios, Videobroncoscópio; Ter compatibilidade em conectar gás Co2. Armazenamento de fotos e vídeos através de HD externo ou pendrive. Possuir no mínimo duas saídas digitais compatíveis com a processadora. 01 teclado alfanumérico, Cabos de ligação, Manual de instrução de uso. MONITOR: LED de no mínimo 27 polegadas) Resolução 4K 3840 x 2160 pixels ou LCD de Resolução: aproximadamente 1920x1080 pixels, compatível com sistema NTSC; Sinal de entrada mínimas :DVI e SDI; Ajustes: contraste, fase, cor, brilho e abertura. TROLEY/RACK: Acondicionamento de equipamentos de videoendoscopia; estrutura Rígida e resistente, confeccionada em tubos e chapas de aço;Laterais e fundos com chapas; Braço articulado para monitores de no mínimo 27" de LCD ou LED, padrão VESA; Prateleiras suficientes para acomodação de todos os equipamentos, incluindo Nobreak; NOBREAK: Potência compatível com todo o sistema ofertado; Forma de onda senoidal pura e com controle digital; Cabo de força. 01 (um) Teste de vedação: Teste de vedação compatível com os endoscópios e sistema ofertado. Qualidade similar ou superior aos equipamentos Olympus.	UND	1,000000	
2 - 0053454 - VIDEOGASTROSCÓPIO ADULTO - CARACTERISTICAS: Possuir Compatibilidade Total para uso em conjunto com o ITEM 01; Tela cheia no monitor; Endoscópio flexível com conector hermético único (apenas um passo); Desinfecção de alto nível com o uso de tampa de vedação; Tecnologia CMOS ou CCD colorido; Imagem High Definition (Full HD); Comando eletrônico no corpo de operação; Canal auxiliar de água para irrigação direta; Compatível com cromoendoscopia; Botão para congelamento e captura de imagens; Ângulo de visão: aproximadamente 140°.	UND	1,000000	



direção visual frontal; Profundidade de campo visual aproximado: 3 - 100 mm (variação +/- 1 mm); Diâmetro externo do tubo de inserção: de aproximadamente 9.2mm (variação +/- 1 mm); Comprimento total: de no mínimo 1350mm; Comprimento de trabalho: de no mínimo 1030mm; Angulações mínimas: -210° para cima -90° para baixo -100° para a direita -100° para a esquerda; Botões comutáveis no corpo de operação; ACESSÓRIOS: 01 (um) Maleta de transporte; Conjuntos completos para limpeza e desinfecção; Válvulas necessárias para o pleno funcionamento do equipamento; Conectores necessárias para o pleno funcionamento do equipamento; Bocal necessário para o pleno funcionamento do equipamento; Manual de instrução de uso. Qualidade similar ou superior aos equipamentos Olympus.

3 - 0053455 - VIDEOCOLONOSCÓPIO ADULTO - CARACTERÍSTICAS: Possuir Compatibilidade Total para uso em conjunto com o ITEM 01; Tela cheia no monitor; Endoscópio flexível com hermético conector único; Desinfecção de alto nível com o uso de tampa de vedação; Tecnologia CMOS ou CCD colorido; Imagem High Definition (Full HD); Canal auxiliar para irrigação direta; Compatível com cromoendoscopia; Botão para congelamento e captura de imagens; Ângulo de visão: aproximadamente a partir de 140°, direção visual frontal; Profundidade de campo visual aproximado: 3 - 100 mm (variação +/- 1 mm); Diâmetro externo do tubo de inserção: aproximadamente 13.2mm (variação +/- 1 mm); Diâmetro do canal de trabalho: de a partir de 3.7mm; Comprimento total: aproximadamente 1.900mm; Comprimento de trabalho: aproximadamente 1.690mm; Angulações mínimas: -180° para cima -180° para baixo -160° para a direita -160° para a esquerda; Botões comutáveis no corpo de operação; ACESSÓRIOS: 01 (um) Maleta de transporte; Conjuntos completos para limpeza e desinfecção; Válvulas necessárias para o pleno funcionamento do equipamento; Conectores necessárias para o pleno funcionamento do equipamento; Bocal necessário para o pleno funcionamento do equipamento; Manual de instrução de uso. Qualidade similar ou superior aos equipamentos Olympus.

UND

1,000000

3.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 3.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.
- 3.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.
- 3.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.
- 3.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

4.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 4.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.
- 4.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.
- 4.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.
- 4.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
- 4.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação.
- 4.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.
- 4.7.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.
- 4.8.Efetuar a entrega dos equipamentos em total conformidade com o descritivo e especificações técnicas do termo de referência, devidamente instalados e em pleno funcionamento, oferecer treinamento para a equipe operacional do CDI, com garantia mínima de 12 (doze) meses, que contará somente a partir do uso dos equipamentos.

5.0.DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

5.1.O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato:

Entrega: 30 (trinta) dias;

Local de entrega: Entregar em pleno funcionamento no CDI do Município.

5.2.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

6.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

6.1.Os preços contratados são fixos e irajustáveis no prazo de um ano.

6.2.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

6.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

7.0.DO PAGAMENTO

7.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

7.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

7.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

8.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

8.2.Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

9.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

9.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de pertinentes a essas atribuições.

10.0.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1.O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a) advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b) multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d) impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido

Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

10.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

11.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

11.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.0.DO MODELO DE PROPOSTA

12.1. É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta correspondente, podendo o licitante utilizá-lo como referência - Anexo 01.

IACONARA VERÍSSIMO DUTRA
Secretária Municipal de Saúde

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2025

PROPOSTA

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA - PB.

OBJETO: Aquisição de aparelhos e equipamentos médico para a realização de exames de endoscopia e colonoscopia, para atender as demandas do Centro de Diagnóstico por Imagem - CDI, deste Município.

PROPONENTE:
CNPJ:

Prezados Senhores,
 Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

Item - Código - Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Vir. Unit. Máximo	Vir. Total
1 - 0053453 - TORRE DE ENDOSCOPIA VIDEOPROCESSADORA CARACTERÍSTICAS: Videoprocessadora de imagens digital com imagem em 4k ou com alta definição (Full HD); Fonte de luz incorporada à vídeo processadora de imagem; No mínimo 3 lâmpadas de LEDs; Insuflação de ar através de bomba de diafragma com no mínimo 3 níveis; Botão de acionamento dos LEDS; Magnificação eletrônica de até 2.0x gradual; Cromoendoscopia óptica e digital; Sistema de cores com controle automático de luminosidade; Conjunto de configurações armazenáveis para um ou mais usuários; Compatibilidade com: Videogastrosópio, Videocolonoscópios, Videoduodenoscópios, Videobroncoscópio; Ter compatibilidade em conectar gás Co2. Armazenamento de fotos e vídeos através de HD externo ou pendrive. Possuir no mínimo duas saídas digitais compatíveis com a processadora. 01 teclado alfanumérico, Cabos de ligação, Manual de instrução de uso. MONITOR: LED de no mínimo 27 polegadas) Resolução 4K 3840 x 2160 pixels ou LCD de Resolução: aproximadamente 1920x1080 pixels, compatível com sistema NTSC; Sinal de entrada mínimas :DVI e SDI; Ajustes: contraste, fase, cor, brilho e abertura. TROLEY/RACK: Acondicionamento de equipamentos de videoendoscopia; estrutura Rígida e resistente, confeccionada em tubos e chapas de aço; Laterais e fundos com chapas; Braço articulado para monitores de no mínimo 27" de LCD ou LED, padrão VESA; Prateleiras suficientes para acomodação de todos os equipamentos, incluindo Nobreak; NOBREAK: Potência compatível com todo o sistema ofertado; Forma de onda senoidal pura e com controle digital; Cabo de força. 01 (um) Teste de vedação: Teste de vedação compatível com os endoscópios e sistema ofertado. Qualidade similar ou superior aos equipamentos Olympus.		UND	01		
2 - 0053454 - VIDEOGASTROSCÓPIO ADULTO - CARACTERÍSTICAS: Possuir Compatibilidade Total para uso em conjunto com o ITEM 01; Tela cheia no monitor; Endoscópio flexível com conector hermético único (apenas um passo); Desinfecção de alto nível com o uso de tampa de vedação; Tecnologia CMOS ou CCD colorido; Imagem High Definition (Full HD); Comando eletrônico no corpo de operação; Canal auxiliar de água para irrigação direta; Compatível com cromoendoscopia; Botão para congelamento e captura de		UND	01		



imagens; Ângulo de visão: aproximadamente 140°, direção visual frontal; Profundidade de campo visual aproximado: 3 - 100 mm (variação +/- 1 mm); Diâmetro externo do tubo de inserção: de aproximadamente 9.2mm (variação +/- 1 mm); Comprimento total: de no mínimo 1350mm; Comprimento de trabalho: de no mínimo 1030mm ; Angulações mínimas: -210° para cima -90° para baixo -100° para a direita -100° para a esquerda; Botões comutáveis no corpo de operação; ACESSÓRIOS: 01 (um) Maleta de transporte; Conjuntos completos para limpeza e desinfecção; Válvulas necessárias para o pleno funcionamento do equipamento; Conectores necessárias para o pleno funcionamento do equipamento; Bocal necessário para o pleno funcionamento do equipamento; Manual de instrução de uso. Qualidade similar ou superior aos equipamentos Olympus.

3 - 0053455 - VIDEOCOLONOSCÓPIO ADULTO -
CARACTERÍSTICAS: Possuir Compatibilidade Total para uso em conjunto com o ITEM 01; Tela cheia no monitor; Endoscópio flexível com hermético conector único; Desinfecção de alto nível com o uso de tampa de vedação; Tecnologia CMOS ou CCD colorido; Imagem High Definition (Full HD); Canal auxiliar para irrigação direta; Compatível com cromoendoscopia; Botão para congelamento e captura de imagens; Ângulo de visão: aproximadamente a partir de 140°, direção visual frontal; Profundidade de campo visual aproximado: 3 - 100 mm (variação +/- 1 mm); Diâmetro externo do tubo de inserção: aproximadamente 13.2mm (variação +/- 1 mm); Diâmetro do canal de trabalho: de a partir de 3.7mm; Comprimento total: aproximadamente 1.900mm; Comprimento de trabalho: aproximadamente 1.690mm; Angulações mínimas: -180° para cima -180° para baixo -160° para a direita -160° para a esquerda; Botões comutáveis no corpo de operação; ACESSÓRIOS: 01 (um) Maleta de transporte; Conjuntos completos para limpeza e desinfecção; Válvulas necessárias para o pleno funcionamento do equipamento; Conectores necessárias para o pleno funcionamento do equipamento; Bocal necessário para o pleno funcionamento do equipamento; Manual de instrução de uso. Qualidade similar ou superior aos equipamentos Olympus.

UND

01

Apresentar o Catálogo dos equipamentos cotados, para comprovação da qualidade e especificações técnicas, conforme disposto no termo de referência do instrumento convocatório, junto a proposta.

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO DE EXECUÇÃO:

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

VALIDADE DESTA PROPOSTA:

Dados bancários do proponente para fins de pagamento:

Banco:

Conta:

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a proposta deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.